

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 157/2018/SC

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Acqualeve - Aproveitamento de Recursos Naturais Ltda - 815754/16 - A.I. 209/18, 815070/17 - A.I. 210/18
Adilson Alfredo Beck - 815284/18 - A.I. 240/18
Agnaldo Celestino de Souza Júnior - 815036/17 - A.I. 224/18
Agroneto Construções e Terraplanagens Ltda me - 815055/17 - A.I. 225/18
Aquadrol Água Mineral Ltda Epp - 815720/17 - A.I. 231/18
Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815249/16 - A.I. 198/18
Bela Vista Tijolos Ltda - 815074/18 - A.I. 237/18
Claus Peter Michel - 815240/05 - A.I. 194/18
Clécio Albino - 815254/17 - A.I. 229/18
Concretti Comercio e Serviços Técnicos Ltda me - 815052/16 - A.I. 197/18
Cooperativa de Exploração Mineral da Bacia do Rio Urussanga - 815812/16 - A.I. 214/18, 815052/18 - A.I. 236/18
Corema Cia Revendedora de Motores e Automóveis - 815228/17 - A.I. 226/18
Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815751/16 - A.I. 207/18, 815752/16 - A.I. 208/18
Dnxs Cerâmicas e Mineração LTDA. me - 815657/16 - A.I. 206/18
Empreiteira de Mão de Obra e Aterros Rua Nova Ltda - 815036/16 - A.I. 196/18
Encavi Empreendimentos Ltda - 815756/17 - A.I. 215/18
Euler Loyola Guimarães Neto - 815609/16 - A.I. 203/18
Francieli da Silva - 815691/17 - A.I. 230/18
Freedom Engenharia e Construção Ltda - 815269/18 - A.I. 239/18
Geo Castro Consultoria Ltda - 815782/17 - A.I. 221/18, 815009/18 - A.I. 222/18, 815013/17 - A.I. 220/18
Geraldo James Carneiro - 815299/16 - A.I. 200/18, 815372/16 - A.I. 201/18, 815373/16 - A.I. 202/18
Incorporadora Miami Eireli Ltda - 815721/17 - A.I. 232/18
Ind Comércio Oliveira - 815735/17 - A.I. 233/18
Jazida Guimaraes Eireli me - 815786/16 - A.I. 211/18
Jucimar de Souza - 815621/16 - A.I. 204/18
Juliana Cristina Rosendo Marques - 815020/17 - A.I. 223/18
Klabin S.a - 815846/16 - A.I. 216/18, 815239/17 - A.I. 227/18, 815057/18 - A.I. 228/18
Marcelo Borges Esteves - 815284/16 - A.I. 199/18
Mineração Chiella Ltda - 815884/16 - A.I. 218/18, 815885/16 - A.I. 219/18
Pinus Sul Reflorestamento LTDA. me - 815883/16 - A.I. 217/18
Sylvia Patzsch Vieira - 815832/16 - A.I. 212/18, 815833/16 - A.I. 213/18
Sol Mineração Ltda me - 815044/18 - A.I. 234/18, 815045/18 - A.I. 235/18
Tecnoterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda Epp - 815644/16 - A.I. 205/18
Terraplanagem Barra Velha Ltda me - 815253/18 - A.I. 238/18
Vera Beatriz Dos Reis Amante - 815457/08 - A.I. 195/18

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 158/2018/SC

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Cezar Tadeu Pereira Junior - 815537/17 - Not.327/2018 - R\$ 192,38

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DIRETORIA DE GESTÃO DE TÍTULOS
MINERÁRIOSDESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 240/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.448/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.291/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.346/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.347/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.776/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.898/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018

810.899/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.093/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.094/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.095/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.096/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.092/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.701/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. Nº150/DGTM/DNPM-2018
866.702/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. Nº150/DGTM/DNPM-2018
866.945/2016-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF.
Nº147/DGTM/DNPM-2018
810.161/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.221/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.970/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.971/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.972/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.973/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.974/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.975/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.976/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.977/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.051/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.062/2017-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME-OF.
Nº148/DGTM/DNPM-2018
866.602/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.603/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.604/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.605/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.606/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.607/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
867.233/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
867.235/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.373/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.472/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.481/2018-CARLOS ALBERTO FERNANDES DE SOUZA-OF. Nº149/DGTM/DNPM-2018

ALOISIO SOUZA DE JESUS E CRUZ

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ATO Nº 3.041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no uso de suas atribuições, APROVOU, na reunião ocorrida em 11/09/2018, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei 12.846/2013:

Delegar ao Gerente de Conformidade da Petrobras Distribuidora S.A., pelo prazo de dois anos, contados da publicação do presente ato, os poderes previstos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015 para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) na Petrobras Distribuidora cabendo-lhe, igualmente, suspender cautelarmente, em decisão conjunta com a área gestora do contrato, os efeitos do ato ou processo objeto da investigação; solicitar à Área Jurídica a requisição das medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no Brasil ou no exterior; e, na hipótese de não pagamento ou pagamento parcial da multa, requerer à Área Jurídica que promova as medidas cabíveis para a cobrança e satisfação do débito, sem prejuízo de outras atribuições delas decorrentes, ressalvado o julgamento final do processo.

MARCELO FERNANDES BRAGANÇA
Diretor Executivo de Rede de Postos e VarejoALÍPIO FERREIRA PINTO JUNIOR
Diretor Executivo de Operação e LogísticaGUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO
Diretor Executivo de Mercado Corporativo e Lubrificantes

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial Nº 88, de 27 de março de 2008, dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Fazenda, que dispõe sobre a criação do Comitê Executivo para definir a atuação dos Ministérios que participam do projeto do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016., resolveu:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 88, de 27 de março de 2008, dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê será integrado pelos Secretários-Executivos dos Ministérios do Trabalho, do Desenvolvimento Social e da Fazenda, que o coordenará." (NR)

"Art. 4º - A Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda providenciará os meios necessários ao funcionamento do Comitê Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME
Ministro de Estado do Desenvolvimento SocialCAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Ministro de Estado do TrabalhoEDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 2.527, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Monitoramento no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 329, de 11 de outubro de 2006, que instituiu a Política de Monitoramento e Avaliação no âmbito do MDS, e da Portaria nº 160, de 9 de maio de 2008, que criou o Grupo de Trabalho do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do MDS;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.227/GM/MDS, de 06 de junho de 2018, que dispôs sobre os princípios para as ações de avaliação realizadas no âmbito do MDS e criou o selo de qualidade técnica da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento de planos, políticas, programas, serviços e ações do Ministério e as competências da SAGI na proposição, validação, cálculo e a disseminação de indicadores de monitoramento, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações para garantir que o acesso à informação seja franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, resolve:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO

Art. 1º Dispor sobre a Política de Monitoramento de políticas públicas, no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, a ser executada por seus órgãos e coordenada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI.

Art. 2º Serão objeto da política de monitoramento do Ministério os planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações, por meio do acompanhamento de indicadores definidos pela Secretaria ou órgão vinculado competente.

§ 1º Para fins desta Portaria, monitoramento é a análise sistemática e periódica de processos, produtos ou resultados por meio de indicadores.

§ 2º O monitoramento será orientado para produzir conhecimento que subsidie a gestão das políticas públicas.

Art. 3º São princípios da política de monitoramento deste Ministério:

I - transparência;
II - relevância para a tomada de decisão; e
III - confiabilidade dos dados, informações e indicadores.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES

Art. 4º A política de monitoramento do MDS será desenvolvida por meio de um conjunto de indicadores operacionais, gerenciais e estratégicos, calculados a partir de fórmulas pré-estabelecidas.